



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033481/2022-62

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mário Lúcio dos Santos**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2100.01.0033481/2022-62		Núcleo de Apoio Regional de Januária
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: NENILDO BEZERRA GOMES			CPF/CNPJ: 717.187.026-04	
Endereço: FAZENDA TABUA - ITAPUÃ			Bairro: Zona Rural	
Município: Juvenília	UF: MG		CEP: 39.467-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: NENILDO BEZERRA GOMES			CPF/CNPJ: 717.187.026-04	
Endereço: FAZENDA TABUA - ITAPUÃ			Bairro: Zona Rural	
Município: Juvenília	UF: MG		CEP: 39.467-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA TABUA - ITAPUÃ			Área Total (ha): 841,7801	
Registro nº: 4.872			Município/UF: Juvenília/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136959-F64D.7E4A.7167.4970.8E39.9A4B.F16A.15BD

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	110	hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Área de pastagem	110

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	110	Floresta Estacional Decidual	inicial	110
Total:	110		Total:	110

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta nativa		3.061,1623	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2

Data da Vistoria: 07/03/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/08/2023	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
Validade: 3 (três) anos.	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS	23L	616.086	8.401.230

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1- NÃO REALIZAR O CORTE DE INDIVÍDUOS DA ESPÉCIE PAU D'ARCO AMARELO;
- 2- CONSERVAÇÃO DAS ÁREA DE RESERVA LEGAL E PRESERVAÇÃO PERMANENTES;
- 3- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO(S) REFERENTE(S) AO PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, acompanhado de registro fotográfico e ART - Após a conclusão da intervenção ambiental;
- 4- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO(S) ANUAIS REFERENTE(S) AO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ESPÉCIES EM EXTINÇÃO, acompanhado de registro fotográfico e ART;
- 4 - APRESENTAR RELATÓRIO QUANTO A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE COMPENSAÇÃO - Após a conclusão da intervenção ambiental;
- 5- PROIBIDA A QUEIMA CONTROLADA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, Supervisor Regional, em 31/08/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72492240** e o código CRC **120BD7A9**.